



Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Praca Nossa Senhora das Candeias Nº 106

C.G.C. 12.247.946/0001-36

CEP 57.950

Lei nº 229/91.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Japaratinga autorizado a :

1 - Participar do Consórcio com outros municípios, para/ consecução das seguintes finalidades:

a - Representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais do Governo.

b - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da/ região compreendida no território dos municípios consorciados.

c - Executar ações, visando garantir a assistência médica hospitalar e ambulatorial universalizada, hierarquizada e integrada a população ad área de abrangência dos municípios consorciados,/ bem como suplementarmente desenvolver atividades de saúde colativa.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberada e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Parágrafo Único - O Consórcio somente será assinado com - executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 14 de outubro de 1991

José Aderson da Rocha Rodrigues

Prefeito